

OFÍCIO Nº 066/2019

Goiana, PE, 25 de novembro de 2019.

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE
GOIANA, DR. ALCIDES FRANÇA.

CÓPIA

ASSUNTO: REFORMA DA PREVIDÊNCIA - EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/19 -
ALTERAÇÃO NO SISTEMA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS - PAGAMENTO
EXCLUSIVO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO RPPS -
RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA PELO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS
DOENÇA e MATERNIDADE, SALÁRIO FAMÍLIA E AUXÍLIO RECLUSÃO.

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, que realiza a reforma da previdência temos a informar que a nova ordem constitucional restringe ao Instituto de Previdência Municipal o **PAGAMENTO EXCLUSIVO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO.**

Nestes termos as prestações referentes aos **auxílios doença, salário maternidade, salário família e auxílio reclusão** deverão ser pagos pelo tesouro municipal a partir deste mês, conforme preceitua o art. 9º da referida Emenda Constitucional.

Art. 9º Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e o disposto neste artigo.

§ 2º O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

§ 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

Sendo assim, passamos a notificar esta edilidade para adotar as providências no sentido **promover diretamente o pagamento das referidas vantagens**

Recebido
em 25/11/2019
CONTROLLER
Márcia de Oliveira





diretamente em sua folha de pagamento, SEM EFETUAR QUALQUER DESCONTO OU COMPENSAÇÃO no repasse da contribuição previdenciária ao Instituto de previdência municipal.

Em anexo estamos enviando a relação dos servidores que estão recebendo auxílios doença, salário maternidade, salário família e auxílio reclusão para que sejam administrados e pagos diretamente pela prefeitura municipal sem qualquer desconto no repasse da contribuição patronal ao RPPS.

Atenciosamente,


Jorge Raposo Tavares Filho
- Gerente de Previdência -